MEMORANDO CSL Nº 24/2026

A Ilma. Sra. Marcela Araújo

Superintendente de Desenvolvimento e Gestão do Laboratório Central de Pernambuco

Assunto: Aquisição de água sanitária

Trata-se da solicitação para aquisição de água sanitária conforme tabela abaixo:

E-FISCO	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
285510-0	299605	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO 2,0 % A 2,5 % P/P DE CLORO ATIVO,PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES,HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	CX 12 UN	80

1. Descrição da necessidade da contratação

Considerando as atividades desenvolvidas pelo Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco *(LACEN/PE)*, que envolvem análises laboratoriais, manipulação de amostras biológicas e manutenção de ambientes controlados, faz-se necessária a aquisição de água sanitária, produto essencial para garantir condições adequadas de higiene e biossegurança.

A água sanitária é amplamente utilizada na rotina laboratorial para desinfecção de superfícies, equipamentos e utensílios, contribuindo diretamente para a eliminação de microrganismos potencialmente patogênicos. Sua aplicação é indispensável na prevenção de contaminações cruzadas, assegurando a confiabilidade dos resultados analíticos e a integridade dos processos laboratoriais.

Além disso, o referido insumo é fundamental para a limpeza e higienização das áreas técnicas e administrativas, atendendo às normas sanitárias vigentes e às diretrizes de boas práticas laboratoriais, bem como às exigências dos órgãos de controle e vigilância em saúde.

Dessa forma, a aquisição visa garantir a continuidade dos serviços prestados por este Laboratório, preservando a segurança dos profissionais, a qualidade dos exames realizados e o adequado funcionamento das atividades institucionais.

2.Descrição dos requisitos da contratação

A aquisição deverá atender a requisitos técnicos e operacionais que assegurem a qualidade, eficácia e segurança do produto a ser utilizado nas rotinas laboratoriais e administrativas, o produto deverá possuir registro ou notificação válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária *(ANVISA)*, atendendo integralmente às normas sanitárias vigentes, deverá apresentar composição à base de hipoclorito de sódio, com concentração adequada para desinfecção, conforme especificações técnicas usuais para uso institucional, garantindo comprovada ação bactericida e virucida.

A água sanitária deverá ser fornecida em embalagens resistentes, devidamente lacradas, com identificação clara contendo informações como fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e instruções de uso, assegurando rastreabilidade e segurança no manuseio, o fornecedor deverá garantir a integridade do produto durante o transporte e armazenamento até a entrega final.

Adicionalmente, deverão ser observados critérios de qualidade, conformidade com as especificações do Termo de Referência *(TR)* e responsabilidade quanto a eventuais não conformidades, com substituição imediata dos produtos que apresentem irregularidades.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar que a aquisição atenda plenamente às necessidades institucionais, garantindo eficiência, segurança e conformidade com as normas aplicáveis.

3.Descrição da solução

a) O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor *(a)* competente, no prazo de até 30 *(trinta)* dias e em moeda corrente nacional;

b) Fica ainda assegurado o direito à CONTRATANTE de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, complementar e/ou reparar os itens irregulares/não conformes, no prazo de até 07 *(sete)* dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE; e

c) Será ainda considerada RECUSA FORMAL se a CONTRATADA não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado na alínea anterior, configurando inexecução total da contratação, passível de aplicação da penalidade prevista em lei.

04.Estimativa das quantidades a serem contratadas

O planejamento dos itens e os respectivos quantitativos foram verificados mediante Consumo médio de janeiro de 2024 a dezembro de 2025 no sistema de Núcleo de Almoxarifado *(INTRANET)* conforme Documento de Consumo Médio - Água sanitária (84368383) acrescido de 20% *(vinte por cento)*.

Em tempo, a entrega de todo o material será de forma única e imediata

05.Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A licitação será por ITEM.

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

06.Providências a serem adotadas

A Administração tomará as seguintes providências referentes a aquisição:

- Conferir, no ato do recebimento, a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, observando integridade das embalagens, validade, lote e rotulagem adequada.

- Garantir o armazenamento adequado da água sanitária em local ventilado, protegido da luz e do calor, conforme orientações do fabricante e normas de segurança.

- Implementar controle de estoque, com registro de entrada, saída e validade dos produtos, assegurando rastreabilidade e uso eficiente.

- Adotar procedimentos para descarte adequado de embalagens e resíduos, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias.

Atenciosamente,

Ailton de Jesus dos Santos

SES - Coordenação de Suprimentos e Logística do Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco

Matrícula: 462952-3

Documento assinado eletronicamente por **Ailton de Jesus dos Santos**, em 08/04/2026, às 17:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84270247** e o código CRC **182711D0**.